



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

---

**DECRETO nº007/2021- CM/RF/GAB**

*“Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, bem como estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal Ribamar Fiquene – MA, e dá outras Providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene e Lei Orgânica do Município de Ribamar Fiquene.

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**Considerando** a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

**Considerando** o crescimento exponencial de casos confirmados Coronavírus e número alarmante de óbitos no municipal, em decorrência desses vírus letal, em razão necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e da população de Ribamar Fiquene de modo geral;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

---

**Considerando** O feriado **Corpus Christi** em 2021 acontecerá nesta quinta-feira dia 03 junho de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Estabelece Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene.

**Parágrafo Primeiro** - Fica cancelada a sessão ordinária, regimentalmente designada para o dia 04 de junho de 2021.

**Parágrafo Segundo** - Ressalvada a CPL (comissão parlamentar de inquérito), bem como as atividades de competências funcionais da CPL prosseguem sem interrupção.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,**  
Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um.

  
CLÉSIO CARDOSO PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ribamar Fiquene/MA